

# O FGTS DIGITAL VEM AÍ. FISCAL, VOCÊ JÁ SABE O QUE VAI MUDAR?

## PROF<sup>a</sup> FLAVIANA PAIM

O FGTS DIGITAL é uma nova forma de recolhimentos do FGTS que irá substituir o envio da GFIP via conectividade social. Este projeto iniciou 2019 e esta sendo conduzido pelo Conselho Curador do Fundo, que é responsável pelas resoluções que regem a nova plataforma.

O objetivo do projeto é melhorar a qualidade das informações para empregados e empregadores, além de aperfeiçoar mecanismos de apuração, fiscalização e a própria cobrança do FGTS.



Esta norma sistemática de recolhimento está prevista para entrar em pleno vigor na competência de janeiro de 2024. No entanto, as empresas terão um período de testes, de produção limitada, em ambiente simulado das novas funcionalidades para irem se adaptando à nova sistemática, que se inicia em 19 de agosto de 2023 para as empresas do grupo 1 do e-Social (empresas com faturamento anual superior a R\$ 78 milhões) e em 16 de setembro de 2023 para todos os demais grupos e vai até 10 de novembro de 2023. A partir desta data até 31 de dezembro de 2023 será a fase de preparação do sistema.

Esta nova sistemática vai trazer mudanças significativas na forma de cumprimento da obrigação de recolhimento do FGTS para as empresas e por consequência, para os fiscais de contratos administrativos, que tem como obrigação a necessidade de solicitar e conferir documentos comprobatórios de recolhimento da Previdência Social e do FGTS, especialmente fiscais de contratos contínuos firmados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

Desta forma, importante neste momento, ao menos sabermos o que nos espera lá na frente, a partir de janeiro de 2024.

### **ALTERAÇÃO NA DATA DE VENCIMENTO DO FGTS**

O FGTS atualmente tem prazo de recolhimento até dia 07 do mês seguinte ao da competência. Com a edição da Lei 14.438 de 24 de agosto de 2022 o prazo de recolhimento do FGTS, referente aos fatos geradores ocorridos a partir da data de início do FGTS digital, passará para o vigésimo dia do mês seguinte ao da competência.

Para a fiscalização esta mudança é importante porque pode demandar adaptar os processos internos, rotinas e sistemas à nova data de vencimento, que se aproxima da data de vencimento da Previdência Social.



### **PONTO DE CORTE E RECOLHIMENTO ANTERIOR AO FGTS DIGITAL**

Importante registrar que haverá um ponto de corte para o recolhimento do FGTS. Todas as obrigações referentes a fatos geradores de FGTS de períodos anteriores a data da efetiva implantação do FGTS Digital serão realizado mediante sistema Conectividade Social da Caixa Econômica Federal (via SEFIP), que é o que temos hoje. Já os fatos geradores devidos a partir da implementação do FGTS Digital serão recolhidos neste sistema que é vinculado ao e-Social. Deverá ser observado o regime de competência.

Empresas que tiverem parcelamentos de débitos em andamento, deverão informar valores no novo sistema e seguir recolhendo pelo sistema Conectividade Social da Caixa. Assim como ocorrerá com recolhimentos rescisórios ocorridos no final do ano, cujo valor de FGTS e multa sobre FGTS deverão ser recolhidos na GRRF/Conectividade Social, ainda que o seu vencimento ultrapasse o dia 31/12/2023.

Durante o período de testes programado (entre agosto/23 e dez/23), embora as empresas possam fazer simulações de cadastramento e de emissão de guias para pagamento, o cumprimento das obrigações com o FGTS segue por meio da conectividade social (SEFIP), sendo que eventuais guias geradas não terão validade jurídica durante este período de validação.

### ESOCIAL COMO FONTE DE INFORMAÇÃO



A caixa Econômica Federal segue como gestora das contas de FGTS, porém as informações para o FGTS serão alimentadas pelas informações transmitidas ao ambiente do eSocial. Os empregadores transmitem a sua folha de pagamento para a plataforma do eSocial que calcula as bases de FGTS de acordo com as incidências das rubricas utilizadas por este nas remunerações informadas.

O período de testes servirá justamente para que os empregadores possam validar dados e rubricas declaradas nas remunerações da folha de pagamento que possuem reflexo no FGTS. Havendo divergências nos valores devidos de FGTS apurados pelo sistema de gestão de folha de pagamento utilizado e o sistema do FGTS Digital, as empresas terão tempo hábil para rever rubricas declaradas e corrigir possíveis inconsistências. Semelhante ao processo que já ocorreu quando da implantação do eSocial.

Desta forma, creio que o sistema do FGTS Digital trará maior segurança também para os fiscais de contratos administrativos, pois o fato de ser amarrado ao eSocial evita manipulação de informações, que são possíveis no sistema SEFIP.

No entanto, chamo atenção para o fato de que o foco de atenção da fiscalização deverá se voltar para as folhas de pagamento das empresas contratadas e outros comprovantes de envio ao eSocial onde constarão as principais informações que importam ao FGTS como base de cálculo de eventos mensais e rescisórios referentes a remuneração aos quais há incidência de FGTS.



### **POSSIBILIDADE DE RECOLHIMENTO VIA PIX**

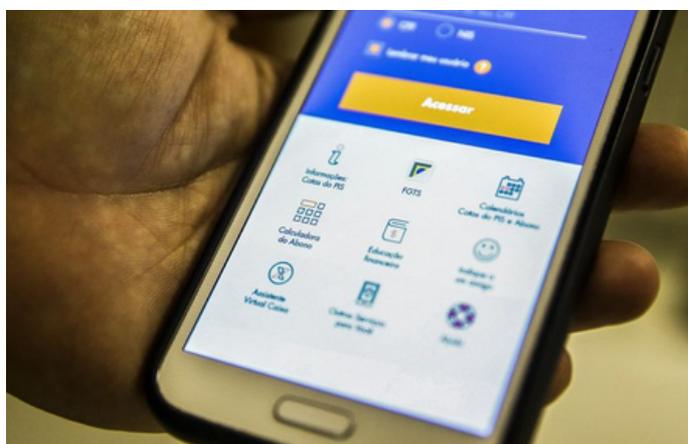
Com o FGTS Digital o recolhimento do FGTS será realizado via PIX. O sistema irá gerar um boleto com QR Code (e não mais com códigos de barra) para leitura e pagamento direto pelo empregador, na em qualquer instituição financeira.

Nesse sentido, as empresas deverão preparar seus sistemas bancários, aplicativos, etc para realizarem pagamento via PIX, inclusive verificando seus próprios limites autorizados para esta operação. Não me parece um grande problema, mas exige atenção por parte das empresas para não perderem o prazo de recolhimento.

O uso do PIX foi escolhido por trazer maior agilidade e segurança, uma vez que o controle pode ser feito praticamente em tempo real, impedindo inclusive que haja duplicidade de pagamentos de guias.

## IMPACTO NAS CERTIDÕES DE REGULARIDADE DO FGTS

Tem sido anunciado pela mídia que a partir do início da operação do FGTS Digital, o não recolhimento dos valores devidos no prazo de vencimento poderá gerar impacto imediato na CRF. Não se sabe exatamente qual impacto, já que as certidões possuem prazo de validade. De todo forma, a nova sistemática exigirá atenção das empresas quanto a esse ponto também, a fim de evitar que o não pagamento no prazo legal afete sua regularidade junto ao Fundo e acarrete problemas de pagamento junto aos tomadores de serviços.



**MELHOR GESTÃO E  
TRANSPARÊNCIA SOBRE  
INFORMAÇÕES PARA  
EMPREGADOS  
E EMPREGADORES**

A nova plataforma promete trazer ferramentas que aumentam a transparência e a gestão do FGTS, valendo-se de diversos relatórios de recolhimentos efetuados e extratos consolidados ou detalhados por trabalhadores e consultas para verificar pendências que impactam na emissão do Certificado de Regularidade do FGTS. Além disso, empregadores terão maior facilidade para gerar guias rápidas e personalizadas, podendo recolher várias competências numa guia só ou realizando procedimentos de restituição, compensação, e parcelamentos de modo 100% digital.

Vejo a nova plataforma com entusiasmo, pois acredito que ela irá melhorar a operacionalidade de gestores e fiscais que hoje lidam com relatórios do sistema SEFIP que está desatualizado e gera informações que na prática causa dificuldade de compreensão, e incertezas com relação a veracidade dos dados. O novo sistema certamente trará maior segurança, integridade e confiabilidade aos dados e informações que forem armazenadas e processadas.